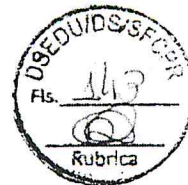




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 201108570
UNIDADE AUDITADA : INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA.
CÓDIGO : 158143
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23098.000197/2011-10
CIDADE : BRASÍLIA - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

- 2.1.2.1 Fragilidades nos controles relativos ao funcionamento do Sistema de Controle Interno.
- 2.1.8.1 Inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na Unidade no Sistema SICONV.
- 2.1.7.1 Inconsistências quanto à informação de registros dos contratos vigentes no Sistema SIASG.
- 2.1.2.2 Ausência de mecanismos ideais de controle da produção agropecuária no Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília – IFB.
- 2.1.6.2 Reincidência da falta de registros dos atos de admissão ou demissão no Sistema SISACnet do TCU.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108750, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Pró-Reitor de Administração no período de 12/01/2010 até 31/12/2010	2.1.8.1 2.1.7.1
Pró-Reitor de Extensão no período de 08/01/2010 até 02/03/2010	2.1.8.1
Diretora-Geral do Campus Planaltina no período de 01/01/2010 até 31/12/2010	2.1.2.2
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional no período de 02/06/2010 até 31/12/2010	2.1.6.2

A

Reitor Pro Tempore no período de 01/01/2010 até 31/12/2010	2.1.6.2
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional no período de 01/01/2010 até 01/06/2010	2.1.6.2
Pró-Reitora de Extensão no período de 01/01/2010 até 01/06/2010	2.1.8.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Brasília, 18 de julho de 2011.


ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA
Coordenador Geral de Auditoria/DSEDU II

